



**Prefeitura de
SOROCABA**

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

SECRETARIA GERAL

-23-mai-2011-12:01-099501-1/4

**Gabinete
do Prefeito**

SGRI/GP- 169/2011

Sorocaba, 13 de maio de 2011.

COPIA AO VEREADOR

EM 25/05/2011

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente, para acusar o recebimento do ofício nº 0270, datado de 26/4/2011, através do qual nos foi encaminhada cópia do Projeto de Lei nº 198/2010, de autoria do nobre Edil João Donizeti Silvestre, que dá nova redação ao Art. 20 da Lei nº 2.570, de 06 de julho de 1987, e dá outras providências. (Sobre o Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos).

Em atenção ao Projeto, temos a informar que, a proposição visa alterar a forma de parcelamento da contribuição de melhoria disciplinada pela Lei nº 2.570/87, bem como revogar expressamente a Lei nº 1.769, de 20 de fevereiro de 1974, cuja revogação tácita fora reconhecida pelo Executivo, através do Veto nº 02/2010 ao Projeto de Lei nº 12/2010;

Trata-se de matéria de natureza tributária; em que pese o entendimento da Consultoria Jurídica da Câmara, de que a iniciativa para legislar sobre tal matéria é concorrente, entre Legislativo e Executivo, a questão ainda suscita discussões em nossos Tribunais.



**Prefeitura de
SOROCABA**

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

PROTÓCOLO GERAL

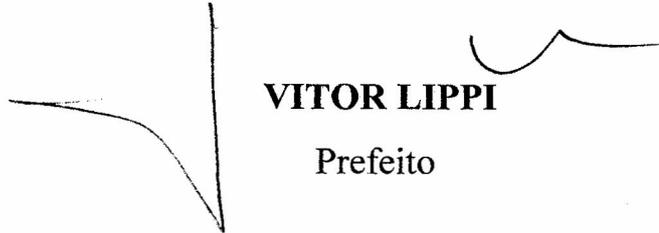
-23-mai-2011-12:05:09PM-2/4

**Gabinete
do Prefeito**

Não bastasse tal fato, a alteração proposta se aprovada, acarretará um impacto no orçamento municipal o que, por força de lei é vedado ao Legislador, afigurando-se o ato como inconstitucional.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos reiterando nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



VITOR LIPPI
Prefeito

*Recibido em
23/05/11
20:05*

Exmo. Sr.

VEREADOR MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal

SOROCABA-SP